

**41.º Edital de Chamamento - Seleção de famílias para o
Empreendimento Viver Mais (Condomínio do Idoso)
Jaguariaíva II - 1 unidade habitacional
Município de Jaguariaíva - PR**

**Edital de publicação com a data de corte para processo seletivo do Residencial
Jaguariaíva II.**

A Cohapar através do Escritório Regional de Ponta Grossa com a Secretaria Municipal de Habitação da Prefeitura de Jaguariaíva publica que as inscrições para o 41º processo seletivo para uma unidade habitacional disponível no Residencial Jaguariaíva II do Programa Viver Mais, poderão ser realizadas até às **23h59 do dia 30 de agosto de 2026.**

Os interessados podem realizar as inscrições diretamente pelo site da Cohapar: <https://www.sistemas.cohapar.pr.gov.br/pretendentesOnline/#B>.

Os cadastros também podem ser feitos presencialmente na Secretaria Municipal de Habitação da Prefeitura de Jaguariaíva, com atendimento de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h. Para a realização da inscrição presencial é necessário a apresentação de documentos pessoais.

Poderão participar do processo seletivo apenas os candidatos cujas inscrições tenham sido realizadas ou atualizadas nos últimos 24 meses.

Local de atendimento:

Secretaria Municipal de Habitação – Estação Cidadã.
Endereço: Praça Getúlio Vargas, n.º 60 - Centro, Jaguariaíva - PR

Após o encerramento das inscrições, será dado início ao processo seletivo dos beneficiários que devem cumprir os seguintes critérios de enquadramento:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- Renda familiar bruta mensal de até 06 (seis) salários mínimos;
- Comprovar não ser proprietário de imóvel;
- Não ter recebido subsídio habitacional em outra oportunidade;
- Estar apto a viver de forma autônoma e independente ; e

- Ser aprovado na seleção, após análise de dados e documentos, realizada pela Cohapar.

Em seguida serão hierarquizados por pontuação de acordo com o número de critérios atendidos e comprovados:

- Residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;
 - Compõe núcleo familiar com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;
 - Compõe núcleo familiar das quais façam parte pessoa(s) com deficiência, limitação de mobilidade ou invalidez comprovado com a apresentação de atestado médico;
 - Inscrito no Programa Bolsa Família (PBF) ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovadas por declaração do ente público;
 - Compõe núcleo familiar residente em coabitação ou adensamento; e
 - Compõe núcleo familiar com ônus excessivo de aluguel, comprovado por recibo, ou contrato de aluguel e declaração de renda.
- Cotas: 5% de famílias com deficiências entre seus membros (Lei Federal 13.146/2015); 4% para famílias com mulheres protegidas pela Lei Maria da Penha (Lei Estadual 18.007/2014).

Ponta Grossa, 18 de agosto de 2026.